

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 023

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015- PROCESSO: 1504010015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
CONTRATADO: DEYVESSON ANGELO DE MELO FONSECA, CPF/CNPJ:  
069.104.424-40; OBJETO: Prorrogação do prazo vigência do contrato de locação por  
mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2016 de imóvel  
ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA para atender  
as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO  
ALUGUEL: 1.800,00; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município  
2016; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art. 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da  
Assinatura 14/11/2015. Pelo Contratante: MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA; Pelo  
Contratado: DEYVESSONANGELO DE MELO FONSECA.

### ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, da Prefeitura Municipal de  
São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições  
contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e  
Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na  
otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE  
DISPENSA Nº 003/2016, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário  
do imóvel, o Senhor JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA, inscrita no CPF/CNPJ:  
664.266.774-34, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado à Av.  
Papa Paulo VI, nº 442, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante, para o  
DESTINADO A GUARDAR MOVEIS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, pelo  
período de 12 (doze) meses do exercício de 2016, no valor mensal de R\$ 1.555,35 e  
total de R\$ 18.664,20, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas  
provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04/01/2016.

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016- PROCESSO: 1601040104

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
CONTRATADO: JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA, CPF: 664.266.774-34;  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DESTINADO A GUARDAR  
MOVEIS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA; VALOR MENSAL DO ALUGUEL:  
1.555,35; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2016: R\$ 18.664,20; ORIGEM DOS  
RECURSOS: Unid. Orçamentaria 02.011-Manut. das Atividades da Secretaria; 2.054-  
manutenção das demais atividades; 33.90.36 - Outros Serv. de Terc. PF; Fonte de  
Recurso 110.; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura  
04/01/2016. Pelo Contratante: MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA; Pelo Contratado:  
JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA.

## IPREV

PORTARIA Nº 002/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e  
tendo em vista o que consta na decisão liminar do processo nº 0103428-  
45.2015.8.20.0129, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do  
Amarante;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de  
Contribuição à servidora DILMA JANUÁRIO DE MACÊDO, matrícula nº 5.565,  
ocupante do cargo de Professora NI I (30 horas semanais), lotada na Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o §5º  
do artigo 40 da CF, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Municipal nº  
053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos  
termos do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

- 1/6 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº  
810, de 30 de junho de 1999, conforme Processo Administrativo nº 701/2001-SEMA.

- 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da  
Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processos Administrativos nº  
662/2002-SEMA, 406/2003-SEMA e 700/2004-SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos para o dia 01/02/2016.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de fevereiro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO

Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 003/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,  
e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 259/2013 - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de  
Contribuição à servidora AZENETE DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 5.997,  
ocupante do cargo de Professor PGI-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o §5º do artigo 40 da CF, c/c o  
artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Municipal nº 053/2009, com  
paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 01 (um) quinquênio, correspondentes a 5% (cinco por cento), nos termos  
do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

- 1/6 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei Municipal  
nº 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processo Administrativo nº 214/2001-  
SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos para o dia 30/07/2015.

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de fevereiro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO

Presidente do IPREV

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25010001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Layout Informática Processamento de Dados S/C Ltda. - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, voltados para atender as necessidades e atividades do SAAE bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas ao SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.39 / Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de janeiro de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Raimunda Mendes Costa – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO 04020001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Francisco Cavalcante ME - OBJETO: Prestação de serviço de locação de caminhão guincho para o reboque de 02 veículos automotivos do tipo triciclo - VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.39 / Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – VIGÊNCIA: Vigorará até 31 de dezembro de 2016 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de fevereiro de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Francisco Cavalcante – CONTRATADO.

\*Replicado por incorreção

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20137210

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Muito Fácil Arrecadação e Recebimento Ltda. – OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até 30 de abril de 2016. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de Dezembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Rodrigo Barbosa Natacci e Jorge Luís Durante – CONTRATADO.

\*Replicado por incorreção

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto a necessidade da contratação dos serviços de locação de caminhão guincho, bem como Parecer da Assessoria Jurídica; CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de serviço de locação de caminhão guincho para o reboque de 02 veículos automotivos do tipo triciclo no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), à empresa FRANCISCO CAVALCANTE ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.248.411/0001-02, sediada à Rua Professor Clementino Câmara, 320, Centro – Parnamirim/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 007/2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento de habilitação referente ao Pregão supracitado, conforme segue: WATT Tecnologia Ltda.: Inabilitada pelo descumprimento do subitem 9.3, alínea "a" do Edital. Conforme preceitua o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, terá a licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, cuja sessão está marcada para o dia 19/02/2016, às 09h. na sede do SAAE/SGA. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2016.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº. 020/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016) a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 764/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2016, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME					
CNPJ: 10.883.251/0001-15		Telefone: (84) 3271-3469		e-mail:	
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 148, Centro, Macaíba/RN – CEP 59.280-000					
Representante legal: Lidiane de Medeiros Emerenciano					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$) (12 MESES)
01	15	Veículo com 05 (cinco) portas, motor 1.0, com ar condicionado, ano de fabricação e modelo mínimo 2012. Sem motorista. Combustível: Álcool hidratado e Gasolina.	1.730,00	29.950,00	311.400,00
02	03	Veículo com 05 (cinco) portas, motor acima de 1.6 com ar condicionado, ano de fabricação e modelo mínimo 2012. Sem motorista. Combustível: Álcool hidratado e Gasolina.	2.630,00	7.890,00	94.680,00
VALOR TOTAL				33.840,00	406.080,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.m.gov.br](http://www.cmsga.m.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a

multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 01 de fevereiro de 2016. Raimundo Mendes Alves – Presidente - Pela Empresa LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMÉRCIO E SERVIÇO – ME : Lidiane de Medeiros Emerenciano

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMÉRCIO E SERVIÇO ME – CNPJ 10.883.251/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para realizar a locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores que compõe esta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; VALOR GLOBAL: R\$ 372.240,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais); BASE LEGAL: Pregão Presencial com SRP nº 020/2015 - Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Leis Complementares nº 123/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: 01/02/2016 até 31/12/2016; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, Pela empresa Lidiane de Medeiros Emerenciano Comércio e Serviço ME, Sra. Lidiane de Medeiros Emerenciano. 01 de fevereiro de 2016.

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)